



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CASA DE ACOLHIDA “ASSAD KAN”**

*Rua Castro Alves, 2697 - Santana – cep 14.801-450 - Araraquara/SP
Telefone: (16) 3336-7510 – e-mail: casadeacolhida@araraquara.sp.gov.br*

Araraquara, 07 de janeiro de 2026.

RELATÓRIO SUAS

O presente relatório tem como objetivo responder ao Requerimento nº 2160 de 2026, solicitado pela Câmara Municipal de Araraquara. Seguem as informações:

1. Cumpre informar que o critério pra estabelecer se determinada pessoa é perfil pra acolhimento na Casa de Acolhida esta em concordância com o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua, trata-se de grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional. Essa população se caracteriza, ainda, pela utilização de logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos) e áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória, assim como pessoas com as características acima citadas, em trânsito entre municípios ou Estados, que utilizam o local e seus serviços (inclusive fornecimento de passagens e pernoite), pra prosseguir em seu itinerário.

Quanto ao protocolo de atendimento da Casa de Acolhida: A unidade é um serviço de portas abertas, podendo ser acessado por qualquer cidadão via encaminhamento de quaisquer órgãos públicos ou mesmo demanda espontânea. Quanto aos encaminhamentos, a Equipe solicita que sejam formalizados via 1doc ou e-mail. Independentemente da forma de acesso, todos os cidadãos são atendidos pelo Agente Social que permanece na portaria, responsável por prestar orientações sobre horário de atendimento e os documentos necessários para tal (RG, boletim de ocorrência de perda de documentos, alvará de soltura, ou quaisquer outros documentos com foto). Vale ressaltar que, para isso, é necessário que o usuário esteja só, sem estar sob efeito de substâncias, e apto a responder por si. Caso não esteja, é solicitado que aguarde melhora, ou em casos graves, serviços de saúde de emergência são acionados.

Após identificação pelo funcionário da portaria, os documentos do usuário são encaminhados à recepção, responsável por coletar os dados da pessoa, bem como realizar cadastro no Sistema Online da Assistência Social de Araraquara. Neste momento, o usuário responde à uma ficha cadastral preenchida pela recepção. Tais dados são necessários para primeira identificação do perfil da pessoa, bem como levantamento de dados solicitados mensalmente pela Vigilância Socioassistencial. Após preenchimento do cadastro, o usuário é encaminhado para atendimento especializado com assistente social ou psicóloga. Caso não tenha nenhuma no momento, a própria recepção concede sua permanência na Casa até que inicie o plantão de uma das técnicas.

No atendimento técnico, a profissional busca ouvir o usuário, a sua história e as suas demandas. É explorada a história de vida, qual rede de apoio existente, rede familiar extensa no município ou fora, possibilidades de saída da rua, enfim. É realizada também a busca ativa pela família, explorando bancos de dados em articulação com unidades de saúde, UPAs, Policia e Guarda Civil, Cadastro Único, entre outros. Quando é encontrada rede familiar, a Equipe realiza contato telefônico ou visita domiciliar na tentativa de reaproximação dos vínculos e saída das





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CASA DE ACOLHIDA “ASSAD KAN”

Rua Castro Alves, 2697 - Santana – cep 14.801-450 - Araraquara/SP

Telefone: (16) 3336-7510 – e-mail: casadeacolhida@araraquara.sp.gov.br

ruas. Quando não há rede familiar, o usuário é de fato pessoa em situação de rua, e é residente deste município, este é acolhido na unidade.

Quando acolhido, o cidadão é orientado sobre os horários e diretrizes de convivência da Casa, endereçado a uma cama e armário próprio no quarto coletivo e são iniciados os encaminhamentos do mesmo. A Equipe Técnica realiza o Plano Individual de Atendimento do novo morador, e acorda quais serão os esforços necessários de cada parte para permanência na unidade e uma possível saída das ruas. Sendo assim, acontecem encaminhamentos para retorno aos estudos, início de tratamento para dependência química e problemas de saúde, inserção no Cadastro Único para Bolsa Família, e outros programas disponíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CASA DE ACOLHIDA “ASSAD KAN”

*Rua Castro Alves, 2697 - Santana – cep 14.801-450 - Araraquara/SP
Telefone: (16) 3336-7510 – e-mail: casadeacolhida@araraquara.sp.gov.br*

O desligamento involuntário pode ocorrer quando o usuário não cumpre com as normas de convivência da Casa, reiteradamente não realiza os esforços acordados no Plano Individual de Atendimento, quando algum familiar é encontrado e aceita o acolhimento da pessoa no vínculo familiar. Vale apontar que, ainda assim, o usuário pode retornar à Casa e solicitar novo atendimento e avaliação, os serviços da unidade não são fechados de maneira permanente a nenhum usuário, a não ser em casos de agressão grave à moradores ou funcionários. O desligamento voluntário ocorre quando o usuário consegue se organizar com residência e renda própria. Ainda, a unidade permanece acompanhando a pessoa por algum período, oferecendo alimentação e doações até que se organize de fato de maneira autônoma, e o encaminha para seguimento no território.

As normas de convivência da Casa de Acolhida são rotineiramente acordadas em reunião com os próprios usuários da unidade, a fim de socializar entre os moradores e obter acordo de todos quanto a rotina da Casa e boas condutas para convívio coletivo. É acordado que cada usuário deve manter organizada a sua cama e pertences pessoais dentro do armário próprio, buscando evitar o acúmulo ou sujeira. É acordado também os horários de alimentação de acordo com a disponibilidade das funcionárias responsáveis, e que cada um lave as louças utilizadas. Quanto aos horários de saída e entrada, os usuários podem permanecer na unidade quanto tempo quiserem, mas caso saiam, tem até às 18h para retornar em sobriedade ao espaço. É acordado também o respeito entre todos, incluso funcionários.

Contamos com 40 vagas 30 masculina e 10 feminina podendo estender para 50 vagas no período de inverno onde utilizamos o barracão no período de inverno e um serviço que caracteriza-se pela oferta de acolhimento imediato e emergencial e se distingue-se por ter um fluxo mais rápido, uma vez que recebe indivíduos em trânsito, com uma permanência máxima de 90 dias podendo ser reavaliado pela equipe técnica, Quanto à gestão de vagas, diariamente são estipuladas e previstas, de acordo com a disponibilidade, vagas à moradores e à itinerantes, usuários que recebem apenas um pernoite para seguirem viagem no dia seguinte. Quanto à prioridade, atende-se aquilo que é prescrito em lei: pessoas com maior idade e com questões de saúde ou deficiência há serem atendidas (sem perder de vista a necessidade de autonomia). Acerca dos procedimentos adotados para a concessão de passagens intermunicipais aos usuários atendidos pela Casa de Acolhida, cumpre esclarecer que tal concessão ocorre exclusivamente no âmbito dos benefícios eventuais, observando rigorosamente a legislação vigente da Política Municipal de Assistência Social e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Nos termos do **Art. 1º da Lei Municipal que regulamenta os benefícios eventuais**, estes integram a Política Municipal de Assistência Social, conforme previsto no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Conforme dispõe o **Art. 2º**, os benefícios eventuais constituem provisões **suplementares e provisórias**, destinadas ao enfrentamento de situações de vulnerabilidade social, riscos e contingências sociais, não possuindo caráter permanente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CASA DE ACOLHIDA “ASSAD KAN”

*Rua Castro Alves, 2697 - Santana – cep 14.801-450 - Araraquara/SP
Telefone: (16) 3336-7510 – e-mail: casadeacolhida@araraquara.sp.gov.br*

Ressalta-se ainda que, de acordo com o **Art. 3º da referida Lei**, os benefícios eventuais:

- Não possuem caráter continuado;
- Não são contributivos ou previdenciários;
- Não podem ser utilizados como instrumento de clientelismo, assistencialismo ou favorecimento pessoal.

Dessa forma, a concessão de passagens intermunicipais ocorre somente após avaliação técnica individualizada, realizada por profissional de referência da equipe técnica, mediante identificação de situação de vulnerabilidade social que justifique o deslocamento, tais como retorno ao município de origem, reintegração familiar, encaminhamento à rede socioassistencial ou atendimento a demandas emergenciais.

A solicitação é formalizada, analisada e autorizada conforme critérios técnicos e administrativos, sendo devidamente registrada em processo administrativo próprio, assegurando a transparência, a legalidade e o controle da concessão do benefício.

Quando ocorre a negativa de solicitação de passagens, está se dá exclusivamente em razão de avaliação técnica, nos casos em que a situação apresentada não se enquadra nos critérios estabelecidos para concessão de benefícios eventuais, ou ainda diante de outras circunstâncias de natureza sigilosa, relacionadas às intervenções técnicas realizadas pela equipe.

Cumpre destacar que as decisões técnicas decorrem de intervenções profissionais fundamentadas, as quais estão protegidas pelo direito ao sigilo profissional, conforme previsto nas normativas do SUAS, nos códigos de ética profissionais e na legislação vigente. Nesse sentido, não cabe ao técnico fornecer informações detalhadas sobre o atendimento individualizado, uma vez que o sigilo constitui direito do profissional e, sobretudo, direito do usuário, garantindo a proteção de sua dignidade, privacidade e integridade.

A concessão das passagens intermunicipais será destinada exclusivamente às pessoas em situação de rua, por intermédio dos equipamentos da Política Municipal de Assistência Social responsável pelo atendimento a esse público, alocados na Proteção Social Especial.

Poderão ser contempladas pessoas em situação de rua itinerantes, migrantes ou imigrantes que estejam de passagem pelo município, sem intenção de fixar residência em Araraquara, bem como pessoas em situação de rua residentes no município que possuam vínculos familiares em outros municípios e manifestem o desejo de retornar ao convívio familiar, desde que esse vínculo seja comprovado por meio de contato prévio da equipe técnica com a família.

Para a concessão da passagem, o beneficiário não poderá ter sido contemplado com o mesmo benefício no período de um ano e deverá possuir documento de identificação com foto ou boletim de ocorrência de perda de documento com validade de até trinta dias, conforme exigência das empresas rodoviárias para embarque.

Em situações excepcionais, poderá ser concedida até duas passagens à mesma pessoa em período inferior a um ano, desde que haja avaliação técnica e assinatura de termo de responsabilidade. Nesses casos, o beneficiário ficará impedido de receber novamente o benefício pelo período de dois anos consecutivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CASA DE ACOLHIDA “ASSAD KAN”

*Rua Castro Alves, 2697 - Santana - cep 14.801-450 - Araraquara/SP
 Telefone: (16) 3336-7510 - e-mail: casadeacolhida@araraquara.sp.gov.br*

Não será permitida a concessão de passagens a pessoas em situação de rua residentes em Araraquara que não possuam vínculos familiares comprovados em outros municípios, nem a munícipes ou itinerantes que não se enquadrem na condição de pessoa em situação de rua.

Os casos não previstos neste texto serão submetidos à análise da equipe de referência da Assistência Social.

Conforme o **Art. 27 da Resolução CNAS nº 33/2013**, é vedada a utilização do benefício eventual para acesso a passagens e transporte quando destinada ao desenvolvimento de práticas higienistas, aporofóbicas, ações involuntárias ou compulsórias, bem como quaisquer outras ações que exponham as(os) beneficiárias(os) a situações vexatórias, especialmente a população em situação de rua.

MÊS \ 2025	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SÃO CARLOS	17	23	14	2	26	8	17	22	20	7	2	0
RIO CLARO	9	12	12	3	8	9	13	3	0	4	0	7
CAMPINAS	9	1	0	7	5	4	6	8	2	3	9	4
SÃO PAULO	13	6	4	9	3	4	7	0	0	9	4	4
SJRP	11	9	21	9	2	3	14	17	12	4	9	5
MATÃO	5	13	18	22	2	10	15	12	20	1	1	3
RIBERÃO PRETO	14	9	4	18	13	12	12	12	14	12	9	9
JAÚ	0	0	0	5	4	0	0	0	2	4	5	4
BAURU	0	0	9	7	9	0	1	0	4	4	8	5
BARRETOS	5	3	11	3	2	0	0	0	0	1	1	1

MÊS \ 2024	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SÃO CARLOS	12	34	22	16	14	17	11	11	20	11	33	
RIO CLARO	0	0	0	0	0	11	12	9	5	0	0	
CAMPINAS	0	0	0	0	0	0	4	8	9	4	9	
SÃO PAULO	0	0	0	0	0	0	4	0	14	2	4	
SJRP	0	0	0	0	0	0	5	27	17	3	0	
MATÃO	28	17	7	20	13	15	14	9	0	5	1	
RIBERÃO PRETO	7	6	4	14	16	16	10	28	13	25	18	
JAÚ	6	7	4	0	0	0	0	0	9	5	7	
BAURU	20	13	4	3	0	1	0	4	4	14	22	
BARRETOS	5	7	4	11	10	10	0	0	1	4	10	
JABOTICABAL	2	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1	

Diante do exposto, registra-se que as informações solicitadas foram devidamente analisadas e atendidas, sendo apresentadas neste relatório as respostas correspondentes, bem como os dados disponíveis até o momento, em conformidade com os registros e documentos oficiais deste setor.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CASA DE ACOLHIDA “ASSAD KAN”**

*Rua Castro Alves, 2697 - Santana – cep 14.801-450 - Araraquara/SP
Telefone: (16) 3336-7510 – e-mail: casadeacolhida@araraquara.sp.gov.br*

Atenciosamente,

EQUIPE TÉCNICA CASA DE ACOLHIDA “ASSAD KAN”



**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

Araraquara, 9 de janeiro de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 2160/2025**, de autoria do Vereador **ALCINDO SABINO**, informamos que, conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Encaminhamos, em anexo, o relatório do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), elaborado pela equipe da Casa de Acolhida "Assad Kan", em atendimento aos questionamentos suscitados.

Ressaltamos que a política de assistência social constitui instrumento fundamental para a promoção da dignidade humana, a proteção social dos indivíduos em situação de vulnerabilidade e o fortalecimento da cidadania, reafirmando o compromisso da Prefeitura Municipal com a efetivação dos direitos fundamentais, a promoção da inclusão e a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F55-4939-0487-AB0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO (CPF 254.XXX.XXX-77) em 12/01/2026 16:05:31
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES (CPF 213.XXX.XXX-56) em 12/01/2026 16:13:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/4F55-4939-0487-AB0C>